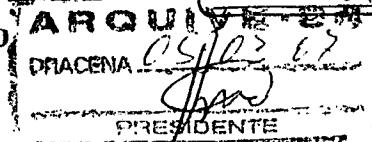




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



FL N° 10
PROC N° PL 2/07

LEI N.º 3.435

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007.

Autoria: Vereadores: JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, FRANCISCO EDUARDO ANICETO ROSSI, JULIANO BRITO BERTOLINI, LUIS VIVALDO SCHMIDT e MOISÉS ANTONIO DE LIMA.

Altera o Artigo 2º e parágrafo único, da Lei nº 3.072, de 10 de junho de 2002.

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - O artigo 1º e parágrafo único, da Lei nº 3.072, de 10 de junho de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Fica a cargo das entidades assistenciais e outras afins, do Município, a indicação de nomes de mulheres que serão homenageadas pelo Legislativo, com diplomas de honra ao mérito, em virtude de relevantes serviços prestados à comunidade dracense, podendo ser ou não membro da entidade.

Parágrafo Único - A Câmara oficiará as entidades facultando-lhes o direito à indicação mencionada no "caput" deste artigo, de um nome, que deverá ser feita até o dia 20 do mês de fevereiro de cada ano, justificando as razões da homenagem".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 15 de fevereiro de 2007.

ELZIO STELATO JUNIOR.
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUCIO SACCO
Secretário de Administração